



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

“FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu, PRESIDENTE sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel e alimentação.

Parágrafo único. Ao vereador que tiver executando o cargo de presidente da Câmara, será assegurado acréscimo de 50% no pagamento das diárias.

Art. 2º. É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesa de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º. O deslocamento dos vereadores e dos servidores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art 4º. Fica estabelecido os valores das diárias conforme tabela abaixo:

DESTINO	VALOR
Goiânia-GO, Brasília-DF, Formosa-GO, Anápolis-GO.	R\$ 300,00
Posse-GO, Campos Belos-GO, Monte Alegre-GO e demais municípios próximos ao município de São Domingos-GO.	R\$ 150,00

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

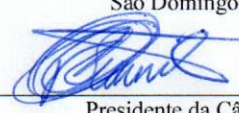
Câmara Municipal de São Domingos-GO, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2013.


RIVAL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi afixado no “placard” da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, para publicação, a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO, 25/02/2013.


Presidente da Câmara